



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-feira, 9 de abril de 2025 - Edição nº 1486

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 093/2025: "Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Pedagógica do Colégio Municipal Aristides Silva do município de Ipupiara e dá outras providências."
- IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DECRETO Nº 093/2025, de 09 Abril de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Pedagógica do Colégio Municipal Aristides Silva do município de Ipuíara e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o Sra. **KELLY CRISTINA RODRIGUES PROVAZI**, portadora do RG nº 44.406.595-7 e do CPF nº 354.065.368-69 para ocupar, a partir desta data, o Cargo de Coordenadora Pedagógica do Colégio Municipal Aristides Silva do Município de Ipuíara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, como também, todos os documentos necessários a sua regularização junto ao setor pessoal do Município:

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria:

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Município de Ipuíara - Ba, 09 de abril de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.04.09 09:54:49 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO

Prefeito Municipal



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486

CHEVROMAIS - Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda.

AUTO



PEÇAS

autopecaschevromais@hotmail.com

Rua Marechal Floriano Peixoto, 7779 - Boqueirão - Fone: (41) 3076-7210 / Fax: 3076-7211
CEP: 81.670-000 - Curitiba - Paraná

CNPJ/M.F.

09.017.325/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL

904.14133-09

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESTA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA - BA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE007/2025

A **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA ME.**, com sede na cidade de **CURITIBA - PR**, à **AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N.º 7779, BOQUEIRÃO**, inscrição no **CNPJ/MF sob n.º 09.017.325/0001-51**, Fone/Fax: (41) 3076-7210 / 3076-7211, e-mail: autopecaschevromais@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, portador da **Carteira de Identidade n.º 10.117.444-1** e do **CPF n.º 074.127.859-66**, vem à presença de V. Exa., para, com fundamento no artigo 164, da Lei n.º 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é **16/04/2025**, e hoje é dia **07/04/2025**, portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 164, da Lei n.º 14.133/2021, como segue:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”

DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE

1 de 5

Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486

CHEVROMAIS - Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda.

AUTO



PEÇAS

autopecaschevromais@hotmail.com

Rua Marechal Floriano Peixoto, 7779 - Boqueirão - Fone: (41) 3076-7210 / Fax: 3076-7211
CEP: 81.670-000 - Curitiba - Paraná

CNPJ/M.M.F.

09.017.325/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL

904.14133-09

O princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art. artigo 5º da Lei 14.133/2021, que diz o seguinte:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

CHEVROMAIS - Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda.

AUTO



PEÇAS

autopecaschevromais@hotmail.com

Rua Marechal Floriano Peixoto, 7779 - Boqueirão - Fone: (41) 3076-7210 / Fax: 3076-7211
CEP: 81.670-000 - Curitiba - Paraná

CNPJ/M.F.

09.017.325/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL

904.14133-09

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Nossa empresa vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao pregão eletrônico **PE007/2025**, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo **MINIMO de 10 (dez) dias** para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais **10 (dez) dias** referente a distância territorial entre os municípios de **(CURITIBA - PR) à (IPUIARA - BA)**.

Salientamos que o prazo de **10 DIAS** para a entrega é completamente **IMPOSSÍVEL**, visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de **20 (vinte) dias**.

Assim, tal exigência no **EDITAL** do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

Outro ponto **importante** a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os **MOTORISTAS** das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme **LEI 12.619/2012**:

A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas. Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em

3 de 5

Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486

CHEVROMAIS - Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda.

AUTO



PEÇAS

autopecaschevromais@hotmail.com

Rua Marechal Floriano Peixoto, 7779 - Boqueirão - Fone: (41) 3076-7210 / Fax: 3076-7211
CEP: 81.670-000 - Curitiba - Paraná

CNPJ/M.M.F.

09.017.325/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL

904.14133-09

convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 14.133/2021, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de **10 DIAS** após o recebimento da **nota de empenho, ordem de fornecimento ou pedido de compra**. Tal prazo pelos motivos expostos trás **ÔNUS** e afeta os princípios da competitividade, diante à impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico.

DO PEDIDO

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

Seja **DEFERIDO** nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes

CHEVROMAIS - Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda.

AUTO



PEÇAS

autopecaschevromais@hotmail.com

Rua Marechal Floriano Peixoto, 7779 - Boqueirão - Fone: (41) 3076-7210 / Fax: 3076-7211
CEP: 81.670-000 - Curitiba - Paraná

CNPJ/M.F.

09.017.325/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL

904.14133-09

CONCLUSÃO

Pelo exposto, espera a empresa impugnante. O acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

Termos no quais, pede deferimento.

Curitiba, 7 de abril de 2025

KAUE MUNIZ DO AMARAL

PROPRIETARIO

RG: 10.117.444-1

CPF: 074.127.859-66



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ÓRGÃO/AUTORIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INTERESSADO: CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA - ME

ASSUNTO: IMPUGNAÇÕES AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

I – RELATÓRIO

O Pregoeiro submete a esta Secretária de Obras os autos do processo em epígrafe, a fim de que sejam examinadas as razões da impugnação oposta pela pretensa interessada do Pregão Eletrônico nº 007/2025, por meio da qual pugna pela alteração do edital de licitação correspondente.

Consoante o aviso de licitação, a Prefeitura Municipal de Ipuíara deu publicação a respeito de sua pretensão de realizar licitação cuja modalidade escolhida foi o Pregão, em sua forma eletrônico, com a finalidade de promover "o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender às necessidades de execução de obras de construção e manutenção de equipamentos públicos pelas Secretarias Municipais de Ipuíara - Bahia".

II – DOS FUNDAMENTOS DAS IMPUGNAÇÕES

Após a publicação do edital correspondente ao processo licitatório acima, com fundamento no quanto previsto no artigo 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 cc o item 14.1 do edital, a **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS TDA**, no exercício de seu legítimo direito de apresentar impugnação, manifestou-se no sentido de que:

Salientamos que o prazo de 10 dias para a entrega é completamente **IMPOSSÍVEL**.

Salientamos que o prazo de **10 DIAS** para a entrega é completamente **IMPOSSÍVEL**, visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de **20 (vinte) dias**.

Assim, tal exigência no **EDITAL** do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Nesse sentido, requer ao seu final:

Pelo exposto, espera a empresa impugnante. O acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

Os autos do processo licitatório foram encaminhados a esta Secretaria Municipal de Obras com os seus volumes e peças, compostos com os documentos constantes da fase de planejamento, cópia do edital de licitação e anexos; documentações apresentadas pela Impugnante.

É o que me cumpre analisar, decidindo nos seguintes termos.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Num exame detido do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, vê-se que, a princípio que a Impugnação até se apresentaria como razoável, se não fosse as particularidades da necessidade pública do Ente Licitante.

Isso porque, quando o Município realiza o planejamento de uma contratação, todos os requisitos intrínsecos e extrínsecos dela são exaustivamente analisados, primeiro para atender a uma necessidade da coletividade dadas as particularidades da quantidade do objeto a ser licitado, tempo de execução do serviço ou entrega, capacidade de armazenamento e conservação do objeto, dentre outros.

Em suma, ainda que se fale que as regras dispostas no edital não podem ser elaborados com o condão de causar restrição de participação ou ofertar um tratamento desigual entre os que pretendam concorrer à "vaga" de futuro prestador de serviço ou fornecedor do Município, por certo que a moldura das especificidades da licitação deve convergir para atender à necessidade pública e não o contrário.

As regras da licitação não são antes preceitos de acomodação específica das especificidades dos pretensos licitantes, mas diretrizes gerais, principalmente, que atendam ao interesse público, dês que, por óbvio, não violem normas e princípios expressos.

Pela leitura, segundo disposição do artigo 9º e incisos, da lei nº 14.133/21:



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Art. 9º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Ao verificar o prazo para entrega dos itens que compõe o objeto da licitação previsto no edital, até 10 (dez) dias úteis, tem-se que se trata de um limite razoável e plenamente possível.

Além disso, tal prazo atende às necessidades da própria administração, que não possuiu local de armazenamento e conservação em grande escala para os itens do objeto licitado, bem como precisa desses para atendimento das necessidades públicas.

Outro ponto a se destacar que o não atendimento de uma ou de algumas das exigências postas no edital por licitante não significa necessariamente que haja restrição ampla de participação.

IV – DA CONCLUSÃO

Do e pelo exposto, pela análise da Impugnação apresentada, e pelas razões e fundamentos acima expostos, decido pelo conhecimento da Impugnação, e no mérito, negar provimento.

É como decido.

Ipuíara/BA, em 09 de abril de 2025.

Rivanildo Pacheco dos Santos
Secretário de Obras
Decreto: 005/2025
Ipuíara-BA

Rivanildo Pacheco dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0059/2025
DISPENSA 0016/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA**, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipuíara, Bahia. Prazo de Entrega das Propostas: Até as 23:59hrs do dia 14/04/2025, devendo ser enviada através do e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, situada na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA, conforme horário de expediente, até as 17:00hs do dia 14/04/2025. O critério de julgamento adotado será o menor valor global da totalidade do serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no portal eletrônico: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipuiara>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com. O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do Diário Oficial do Município. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no setor de licitação, situado na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA. Base Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ipuíara-BA, 09 de abril de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS					
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00XX/2025					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX		
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					
PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS					
LOCAL DA ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Endereço eletrônico para envio da proposta - e-mail: licitacaopmipujiara@gmail.com					

Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

Carimbo do CNPJ da Empresa	Assinatura do Responsável
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	
LOCAL E DATA:	

Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____,
declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para
disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº
14.133/2021.

Ipupiara/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº _____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Ipupiara/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2025 da Prefeitura Municipal de Ipupiara/Ba, que a empresa _____, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Ipupiara/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____,
inscrita no do CNPJ sob o número: _____,
estabelecida no endereço: _____,
Bairro: _____, Município: _____,
CEP: _____, assume inteira responsabilidade pelas
informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a
Dispensa de Licitação nº _____/2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas
informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará
nas penalidades cabíveis.

Ipuíara/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____
declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos
para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para
aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Ipupiara/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa _____
declara para os devidos fins licitatórios que não emprega menor de 18 anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de
14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Ipupiara/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21¹

Processo Administrativo nº 038/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição/Fornecimento de materiais de expediente, nos termos da tabela/descrição abaixo, para a Secretaria Municipal de Educação do município de Ipuíara, Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Apontador para lápis, 1 furo, sem depósito, lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas	UND	24	R\$ 3,74	R\$ 89,64	
2	Grampeador de grande capacidade. Cabo longo para maior efeito de alcance, pente interno, com capacidade para grampear até 100fils de 75g/m², para grampos 23/8, 23/10, 23/13 e 26/6.	UND	15	R\$ 86,00	R\$ 859,99	
3	Papel A4, de primeira linha, 297 x 210 mm, 75g/m², alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante na embalagem. Resma contendo 500 folhas.	UND	750	R\$ 34,77	R\$ 24.335,50	
4	Caneta esferográfica ponta média, cor azul, caixa com 50 unidades.	UND	10	R\$ 49,18	R\$ 491,80	
5	Caneta esferográfica ponta média, cor vermelha, caixa com 50 unidades.	UND	1	R\$ 51,57	R\$ 51,57	
6	Pasta catálogo ACP, tamanho A4, fabricada em polipropileno resistente, com capa texturizada. Contém 20 envelopes plásticos transparentes fixados internamente. Modelo durável e ideal para organização de documentos.	UND	20	R\$ 29,25	R\$ 584,90	



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7	Clipe, niquelado, nº 4/0, metal, cromado, paralelo, caixa c/50 unidades	UND	50	R\$ 3,65	R\$ 182,61
8	Clipe, niquelado, nº 8/0, metal, cromado, paralelo, caixa c/50 unidades	UND	50	R\$ 4,57	R\$ 228,42
9	Lápis grafite sextavado ou redondo, fabricado em madeira resistente, grafite de alta qualidade, traço macio e uniforme, fácil de apontar, ideal para escrita.	UND	100	R\$ 1,59	R\$ 158,50
10	Envelope A4, branco. Tamanho 229x324mm. Gramatura 80g/cm².	UND	500	R\$ 1,68	R\$ 839,17
11	Pasta AZ, na cor preta, formato ofício, 345mm x 285mm, lombo 75mm, com forração externa e interna em percalux, com ferragem metálica.	UND	250	R\$ 25,41	R\$ 5.082,00
12	Agenda diária, tamanho A5, capa dura, folhas pautadas e datadas, fechamento simples ou elástico, ideal para organização e planejamento.	UND	50	R\$ 25,48	R\$ 1.273,75
13	Pilha AAA, alcalina ou recarregável, 1.5V, de longa duração, ideal para uso em controles remotos, relógios, lanternas e dispositivos eletrônicos.	UND	10	R\$ 6,38	R\$ 63,78
14	Pilha AA, alcalina ou recarregável, 1.5V, de longa duração, ideal para uso em controles remotos, relógios, lanternas e dispositivos eletrônicos.	UND	10	R\$ 6,66	R\$ 66,59
15	Borracha branca, macia, atóxica, de alta qualidade, ideal para apagar escrita a lápis sem danificar o papel.	UND	20	R\$ 0,86	R\$ 17,27
16	Classificador plástico com elástico, tamanho ofício, fabricada em polipropileno resistente, com abas internas para fixação de documentos e elástico para fechamento seguro. Leve, flexível e ideal para transporte e organização de papéis	UND	150	R\$ 4,50	R\$ 899,78
17	Pasta sanfonada, tamanho A4 ou ofício, em polipropileno resistente, com divisórias expansíveis e fecho seguro. Leve e prática para organização de documentos.	UND	150	R\$ 28,32	R\$ 2.265,47
18	Pen drive 32GB, conexão USB 2.0 ou 3.0, compacto e de alta durabilidade, ideal para armazenamento e transferência de arquivos com rapidez e segurança. Compatível com diversos dispositivos.	UND	30	R\$ 48,24	R\$ 1.447,27
19	Pasta Arquivo Suspensa, com hastes metálicas ou plásticas,	PAR	100	R\$ 6,04	R\$ 2.417,33



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	grampo interno para fixação de documentos.				
20	Pasta classificadora tamanho M, fabricada em material resistente de alta durabilidade, ideal para organizar e arquivar documentos com praticidade.	PAR	100	R\$ 8,05	R\$ 804,83
21	Grampo 26/6, fabricado em aço galvanizado, resistente à oxidação, ideal para grampeadores padrão. Capacidade para até 20 folhas de 75g/m². Caixa com 5000 unidades.	UND	500	R\$ 8,18	R\$ 2.045,28
22	Caixa organizadora 5L, fabricada em plástico resistente, com tampa encaixável para proteção e armazenamento seguro. Ideal para organizar pequenos objetos e arquivos.	UND	50	R\$ 24,20	R\$ 968,00
23	Apontador para lápis, 1 furo, sem depósito, lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas	UND	24	R\$ 52,76	R\$ 2.110,27
VALOR TOTAL				R\$ 47.283,69	

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copos descartáveis de 200ml, em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), resistentes, atóxicos e recicláveis. Suportam bebidas frias e quentes de até 70°C, com bordas arredondadas para conforto. Embalagem lacrada. Embalagem com 100 copos.	UND	500	R\$ 7,02	R\$ 2.808,67
2	Copo descartável de 50ml, fabricado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), atóxico, resistente e reciclável. Ideal para café e bebidas quentes de até 70°C. Embalagem lacrada com 100 unidades.	UND	300	R\$ 3,85	R\$ 962,50
3	Garrafa térmica de 1L, fabricada em material resistente, com ampola de vidro ou aço inox para melhor conservação térmica. Tampa com vedação eficiente e bico dosador para fácil servir. Mantém líquidos quentes ou frios por horas.	UND	15	R\$ 37,26	R\$ 372,58
4	Caixa térmica de isopor 36 litros, fabricada em poliestireno expandido (EPS), leve e resistente. Possui tampa encaixável para melhor vedação e alças laterais para transporte fácil.	UND	5	R\$ 67,19	R\$ 335,96



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5	Rolo de papel toalha, fabricado em celulose de alta absorção, com folhas macias e resistentes. Embalagem com 2 rolos.	UND	50	R\$ 6,18	R\$ 309,22
6	Papel toalha interfolhado, pacote com 1.000 folhas, fabricado em celulose de alta absorção. Folhas macias, resistentes e de rápida absorção, compatível com diversos dispensers de papel toalha.	UND	48	R\$ 15,43	R\$ 740,72
7	Saco para gelinho 4x22cm, fabricado em plástico transparente e resistente, atóxico e adequado para alimentos. Pacote com 100 unidades.	UND	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
8	Sacola plástica virgem, pacote com 1kg, fabricada em polietileno de alta ou baixa densidade, resistente e atóxica.	UND	100	R\$ 21,93	R\$ 2.192,50
9	Sacola reciclável, fabricada em material sustentável, como polietileno reciclado ou biodegradável. Resistente, reutilizável e atóxica.	UND	50	R\$ 18,12	R\$ 905,83
10	Filme de PVC 28cm x 30m, transparente e autoadesivo, ideal para embalar e conservar alimentos.	UND	48	R\$ 7,24	R\$ 347,36
11	Copos descartáveis de 200ml, em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), resistentes, atóxicos e recicláveis. Suportam bebidas frias e quentes de até 70°C, com bordas arredondadas para conforto. Embalagem lacrada. Embalagem com 100 copos.	UND	48	R\$ 5,94	R\$ 284,96
12	Copo descartável de 50ml, fabricado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), atóxico, resistente e reciclável. Ideal para café e bebidas quentes de até 70°C. Embalagem lacrada com 100 unidades.	UND	100	R\$ 1,80	R\$ 180,17
13	Garrafa térmica de 1L, fabricada em material resistente, com ampola de vidro ou aço inox para melhor conservação térmica. Tampa com vedação eficiente e bico dosador para fácil servir. Mantém líquidos quentes ou frios por horas.	UND	100	R\$ 3,45	R\$ 345,33
VALOR TOTAL				R\$9.887,20	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 053 de 2023.

1.3. O objeto é comum é continuado por escopo;



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir de 5 dias após a assinatura do contrato, Com término previsto para 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da lei nº14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$57.170,89 (cinquenta e sete mil e cento e setenta reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

"2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no fato de que a aquisição de materiais de expediente é essencial para o adequado funcionamento das atividades administrativas da Administração Pública Municipal de Ipuíara, e da média histórica de consumo realizada pela Secretaria de Educação. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais de expediente essenciais para o funcionamento adequado das atividades administrativas da Administração Pública Municipal de Ipuíara. A disponibilidade desses itens é fundamental para garantir a eficiência operacional dos setores, possibilitando a execução das rotinas diárias, o atendimento ao público e o cumprimento das demandas institucionais. Além disso, a contratação visa assegurar a padronização, economicidade e regularidade no fornecimento dos insumos, alinhando-se aos princípios da administração pública estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a melhor solução para o fornecimento de materiais de expediente da Secretaria de Educação de Ipuíara, considerando as necessidades específicas de suprimentos. Esse levantamento envolveu a análise de processos de contratações semelhantes realizadas por este e outros órgãos da região, por meio de consultas a editais e contratações diretas, com o intuito de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender de forma mais eficiente às demandas da administração pública. Nos anos anteriores, a necessidade de aquisição desses materiais foi atendida por meio de contratos firmados para o fornecimento de itens essenciais ao funcionamento das secretarias, garantindo a continuidade dos serviços administrativos. A execução desses contratos ocorreu de forma satisfatória, sem registros de intercorrências relevantes, conforme informado pelo setor de licitações.

Embora o modelo de execução adotado nas contratações anteriores tenha se mostrado eficaz, a Secretaria Municipal de Educação, após consultar editais e contratações realizadas por outros órgãos públicos, concluiu que a solução mais apropriada para atender à necessidade atual é a contratação de uma empresa



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



para o fornecimento contínuo de materiais de expediente, incluindo itens como papel, pastas, grampeadores, canetas e demais suprimentos indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas.

A estratégia encontrada é uma solução única, que envolve a contratação de uma empresa que realize o fornecimento programado desses materiais, considerando a necessidade de reposição contínua e a especificidade dos produtos a serem adquiridos. A empresa contratada deverá ser responsável pelo fornecimento regular dos itens, garantindo o abastecimento adequado e a otimização do consumo, além de assegurar a sustentabilidade do processo, priorizando materiais recicláveis e práticas de baixo impacto ambiental.

Diante do exposto, a melhor alternativa identificada para atender à necessidade de fornecimento e gestão de materiais de expediente da Secretaria de Educação é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos insumos conforme descrito, com a garantia de eficiência, qualidade e sustentabilidade nas escolhas de materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A aquisição de materiais de expediente para as diversas áreas públicas abrange o fornecimento contínuo de insumos variados e de qualidade, necessários para atender às demandas operacionais e administrativas dos órgãos públicos, considerando:

4.1.1. A garantia de materiais adequados, seguros e funcionais, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e a qualidade do atendimento ao cidadão.

4.1.2. A logística de aquisição, entrega, armazenamento e distribuição dos materiais, respeitando as normas e boas práticas de armazenamento e uso.

4.2. O ciclo de vida do objeto, que compreende desde a compra, recebimento e armazenamento até a utilização dos produtos, com foco na eficiência do uso e na minimização de perdas. O ciclo de vida dos materiais adquiridos envolverá as seguintes etapas:

4.2.1. Aquisição e Entrega: A empresa contratada será responsável por fornecer os materiais conforme as especificações e prazos estipulados, garantindo a integridade e qualidade no momento da entrega.



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 4.2.2. Recebimento e Armazenamento: Os materiais serão conferidos e armazenados em locais adequados, respeitando as condições necessárias para a preservação e uso eficiente.
- 4.3. Os materiais a serem adquiridos devem atender aos seguintes critérios mínimos de especificação:
- 4.3.1. Produtos devem ser de boa qualidade, com registro de conformidade quando aplicável e provenientes de fornecedores devidamente licenciados pelos órgãos competentes.
- 4.3.2. Os materiais devem possuir características claras e duráveis, com embalagens adequadas e informações sobre a validade e especificações.
- 4.4. Entregas Parceladas: A entrega dos materiais será realizada conforme a demanda das áreas públicas, evitando o acúmulo de insumos e desperdício, além de garantir a utilização dentro do prazo de validade. Pelo fato do município não possuir local adequado para armazenar mercadorias em grande escala, a entrega deve ser realizada semanalmente, conforme solicitado.
- 4.4.1. Transporte Adequado: Os materiais devem ser transportados em condições que assegurem sua integridade, com o uso de veículos adequados para o tipo de produto, quando necessário.
- 4.5. Todos os produtos devem atender às normas e regulamentações aplicáveis à sua qualidade e segurança, garantindo que sejam adequados para uso e contribuam para a eficiência dos serviços públicos.
- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.7.1. Baixo risco de contratação: O objeto do contrato consiste no fornecimento parcelado de itens de expediente, que não envolvem complexidade técnica ou impacto crítico para a Administração em caso de eventuais descumprimentos.
- 4.7.2. Fornecedor e previsibilidade na execução: O contrato prevê o fornecimento contínuo, permitindo o acompanhamento periódico da



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



execução, que reduz significativamente o risco de inadimplência ou prejuízo a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços até 5 dias a partir da assinatura do contrato, garantindo o atendimento às necessidades da contratante dentro dos prazos estabelecidos.

5.2 A execução do contrato será realizada por meio de entregas parceladas, conforme cronograma definido pela administração e em atendimento às necessidades específicas.

5.3 As entregas deverão ocorrer nos dias e horários estabelecidos pela contratante, garantindo o pleno abastecimento sem interrupções no fornecimento.

5.4 Todos os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, de modo a preservar a qualidade e integridade dos materiais durante o transporte.

5.5 Recebimento Provisório: Conferência imediata no ato da entrega, verificando quantidade, qualidade, prazo de validade e integridade das embalagens.

5.6 Recebimento Definitivo: Após análise técnica por parte da equipe responsável, que avaliará a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

5.7 Caso sejam identificadas não conformidades (produtos fora do padrão de qualidade, avarias ou divergência na quantidade), a contratada será notificada e deverá realizar a substituição ou complementação em até 24 horas.

5.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição, Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Ipuíara – Bahia.

5.10 A entrega será realizada conforme a necessidade da Secretaria, sem uma periodicidade fixa definida, sendo ajustada conforme as demandas



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não será exigida garantia contratual adicional para os itens de expediente, uma vez que se tratam de bens de consumo com baixa complexidade, sendo suficiente a garantia legal oferecida pelo fabricante.

6.2. A exigência de garantia contratual complementar para esses itens não se justifica, conforme o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.7. O gestor e o fiscal do contrato devem garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando a adequação dos produtos às necessidades do uso diário e à qualidade mínima exigida, conforme os padrões de mercado.

7.8. É responsabilidade do gestor e do fiscal do contrato garantir que as notas fiscais e outros documentos necessários estejam corretos e em conformidade com os termos acordados, evitando irregularidades no processo de pagamento.

7.9. O controle da quantidade fornecida é essencial para evitar excessos ou faltas no estoque. O gestor deve monitorar de perto as entregas, garantindo que a quantidade solicitada seja atendida dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer o funcionamento dos setores demandantes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o contratado executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 O prazo de validade;

9.9.2 A data da emissão;

9.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 O valor a pagar; e

9.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [Índice IGP-M \(Índice Geral de Preços – Mercado\)](#) de correção monetária ([art. 92, V da Lei n. 14.133/2021](#)).

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

10.1 São obrigações da Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

10.8 Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.9 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.*

12.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
UNIDADE	0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	1500 / 1540	

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da avença;



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ([art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021](#)):



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da lei n. 14.133/2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n. 14.133/21](#).

14. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III da lei n. 14.133/2021](#)):



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133/2021](#).

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial, na forma prevista no [art. 94 c/c ao art. 176 da Lei n. 14.133/2021](#).

16.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o [inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#).



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



17. DO FORO (art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021):

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Oliveira dos Brejinhos – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipuíara, BA, 12 de março de 2025.

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº003/2025

Aprovo este termo de referência.

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno.

Prefeito Municipal, de Ipuíara/BA.

Ipuíara/Ba, 12 de março de 2025



Autenticação: 515FD39ED5-5766E18575-D2F93E7C34-159343B978 | Edição: 1486